

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFE
RÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCrito
ENTRE O BRASIL E O MÉXICO (ACORDO Nº 9)

Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, apresentados em boa e devida forma, convêm em ampliar no quantitativo de US\$ 2.000.000 adicionais a quota destinada pelo Republica Federativa do Brasil aos Estados Unidos Mexicanos para a importação do produto denominado "Passas de uva" (item 08.04.0.02 da NALADI) com uma preferência tarifária percentual de 100%. Esse preferencial vigorará até 31 de março de 1990, sem prejuízo da preferência vigente outorgada no Acordo para este mesmo produto.

O presente Protocolo vigorará a partir de 1º de janeiro de 1990.

A Secretaria-Geral da Associação será depositário do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, no primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barroso

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Roberto de Rosanzweig-Vizc

Montevideo, 6 de febrero de 1990.